

## ANEXO II

### EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROPONENTE (RELAÇÃO DE CLIENTES)

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

1. O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a sua experiência e qualificação profissional na prestação de serviços de auditoria independente.
2. Serão considerados, para efeito de pontuação, os trabalhos de auditoria realizados para concessionárias de distribuição de energia elétrica e para empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima.

Empresas	Quantidade de Trabalhos Concluídos			
	Até 2008	2009	2010	Total
<b><u>Distribuição de Energia Elétrica</u></b>				
- Empresa A				
- Empresa A				
- Empresa A				
- .....				
- .....				
Total (1)				
Peso (2)	2,0	3,0	4,0	
<b>Pontuação (1) x (2) = (3)</b>				
<b><u>Sociedades Anônimas</u></b>				
- Empresa A				
- Empresa A				
- Empresa A				
- .....				
- .....				
Total (4)				
Peso (5)	1,0	2,0	3,0	
<b>Pontuação (4) x (5) = (6)</b>				
<b>Pontuação (3) + (6) = (7)</b>				

## **NOTAS:**

1. Para cada exercício social auditado, será considerado 01(um) trabalho. Assim, serviços de auditoria executados para uma mesma empresa, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados;
2. Para efeito de pontuação, serão considerados, no máximo 03 (três) trabalhos para cada exercício social, em cada um dos grupos “Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica” e “Empresas constituída na forma de Sociedade Anônima”. Dessa forma, cada proponente apresentará, no máximo 09 (nove) atestados de Capacidade Técnica para cada um dos grupos.
3. Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelas empresas auditadas. Nos atestados serão informados os serviços de auditoria concluídos e o exercício contábil.
4. Os serviços relacionados na tabela acima deverão ser comprovados através de pareceres de Auditoria Independente publicados e/ou atestado emitido pela empresa para a qual o proponente prestou os serviços de Auditoria Independente, na forma da Resolução CFC nº. 782, de 05 de maio de 1995, do Conselho Federal de Contabilidade.
5. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, referente aos serviços relacionados no grupo “Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica” que a empresa é Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica. Caso contrário, o proponente deverá anexar declaração, responsabilizando-se pela veracidade das informações. Para os Atestados das empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima, não há necessidade desse tipo de informação.
6. Cada empresa deverá ser relacionada uma única vez na tabela, sob pena de serem desconsideradas as indicações de menor nota para efeito do cálculo de pontuação.
7. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada cópia de balanço apresentada o nome do jornal e a data de sua publicação.

Local, Data.

Assinatura